

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / RECURSO TRANSFERIDO PELA UNIÃO

Programa	Valor
Programa Atenção Integral a Família	27.542,58
IGD/Bolsa Família - Índice Gestão Descentralizada	75.842,39
Piso fixo de média complex. Creas Paefi	20.600,00
IGD/SUAS	20.659,74
Piso de alta complex. Casa lar//R. Idoso/Abrigo	92.000,00
Piso de alta complex./Resid. Inclusiva	120.000,00
Total:	356.644,71

JOÃO BATISTA SANDRI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Lei**LEI Nº 4.151, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Autoriza a criação de serviço de atendimento móvel veterinário (SAMUvet) para resgate e socorro de animais em vias públicas.

Autor: Vereador Carlos Bordão

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Serviço de Atendimento Móvel Veterinário — SAMUvet exclusivo, com funcionamento 24 horas, para animais de rua como cães, gatos, cavalos e gado, principalmente nos seguintes casos:

I — animais de rua atropelados que estejam em via pública;

II — animais em situação de risco;

III — animais de grande porte soltos em via pública que estejam colocando o trânsito de veículos ou pessoas em risco;

III — animais que sofreram maus-tratos.

Art. 2º - O Serviço do SAMUvet será acionado somente pela Guarda Municipal.

Art. 3º - O veículo deverá ser equipado com maca, caixa de transporte, materiais necessários para uma emergência e com uma carreta acoplada para atender animais de grande porte.

§ 1º - A equipe de profissionais que prestará atendimento no SAMUvet será composta por um médico veterinário e um motorista.

§ 2º - O atendimento avaliará se o animal precisa passar por cirurgia ou algum tratamento especial.

§ 3º - Se necessário será encaminhado para o Centro de Controle de Zoonoses Municipal.

Art. 4º - O Município providenciará a inclusão das vagas necessárias para reestruturação dos órgãos públicos municipais competentes, especialmente do Centro de Controle de Zoonoses Municipal, quando da realização de concurso público.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações que foram consignadas na Lei Municipal nº 4.106, de 04 de agosto de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias e deverão ser ratificadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2016.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Ponta Porã MS, 06 de Novembro de 2015.

Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Poder Legislativo**Portarias****PORTARIA N.º 169/2015**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve Exonerar retroativo a 01.º de Dezembro de 2015, Pedro Rodrigues do Cargo de Assistente da Parlamentar do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, lotado no gabinete do Vereador Marcelino Nunes de Oliveira.

Ponta Porã, 07 de Dezembro de 2015.

REGISTRE - SE

COMUNIQUE - SE

PUBLIQUE – SE

DANIEL VALDEZ -PUKA
1.º Secretário

MARCELINO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente